

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CP Nº 02/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação, Drenagem e Recuperação Asfáltica do Sistema Viário com fornecimento de material e mão de obra no Município de Santana de Parnaíba, SP.

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 11/02/2020, à Rua Anhembí, nº 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP.

**Data de Abertura:** 13/03/2020 às 09h00min.

**Fone:** (11) 4622 – 7514

**THABATA RODRIGUES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020**

O Município de Santana de Parnaíba - São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 3.286/2011, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital e seus anexos, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - São Paulo, situada à Rua Anhembí, n.º 128, Centro, nesta cidade, às 09h00min do dia 13/03/2020, Concorrência Pública n.º 02/2020, do tipo “menor preço global”, com regime de execução de empreitada por preço unitário, para a execução de obras de engenharia.

## **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para serviços de engenharia para Pavimentação, Drenagem e Recuperação Asfáltica do Sistema Viário no Município de Santana de Parnaíba - SP. em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais informações integrantes deste Edital.

**1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

## **2. DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

**2.1.2** O prazo previsto no item 2.1.1 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela detentora da Ata, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo

justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

**2.1.3** Para elaboração de orçamento preliminar: até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das especificações dos serviços. Tratando-se de urgência esse prazo poderá ser reduzido para 24 horas. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA/CAU.

**2.1.4.** Da retirada da ordem de serviço: até 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação pela Administração, o que poderá ser feito por memorando enviado via e-mail.

**2.1.5** De início e execução dos serviços: o prazo será o constante da “Ordem de Serviço” podendo ser prorrogado pela fiscalização para o fiel cumprimento dos serviços objeto de cada “O.S.” Estima-se que a maioria dos serviços a serem realizados não ultrapassa o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da “O.S.”

## **2.2 Do sistema de Registro de preços**

**2.2.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.286/2011.

**2.2.2** A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente.

**2.2.3** A Administração **não** se obriga a utilizar integralmente a Ata de Registro de Preços, tendo em vista que as quantidades previstas são meramente estimadas, e estarão vinculadas a existência de recursos orçamentários, que terão validade somente após a emissão da Nota de Empenho.

**2.2.4** Se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado com as mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços fica a Administração **desobrigada** de utilizar-se integralmente dos preços registrados.

**2.2.5** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmada, entre a Administração e o vencedor, Ata de Registro de Preços, a qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**2.2.6** Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o vencedor a fornecer os serviços respectivos, nas formas e condições fixadas no presente Edital e respectiva Ata.

## **2.3 Da prestação**

**2.3.1** A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através da expedição de Ordens de Serviço/Nota de Empenho e deverá ser recebida e conferida pela mesma.

## **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** A execução da obra e serviço será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital.

**4.2** Impedimentos;

Não será permitida a participação:

**4.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.3** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.4** Em processo de falência.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

### **5.1 – Quanto aos representantes**

**5.1.1** - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.1.1** - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **5.1.1.;**

**5.1.1.2** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.1.1.3** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

## **6. DA PASTA DE LICITAÇÃO**

**6.1** A “Pasta de Licitação” deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações desta Prefeitura e será fornecida aos interessados diariamente de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 16:00 horas, ou, através do site oficial [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

## **6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO**

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Modelo de formulário único para apresentação da Proposta Comercial;
<b>Anexo II</b>	Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;
<b>Anexo III</b>	Planilha Estimativa de Preços Unitários;
<b>Anexo IV</b>	Memorial descritivo;
<b>Anexo V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços;
<b>Anexo VI</b>	Modelo da Declaração imposta no item 10.5, alínea “a”;
<b>Anexo VII</b>	Termo de ciência e notificação;
<b>Anexo VIII</b>	Composição da taxa de BDI;
<b>Anexo IX</b>	Modelo de declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
<b>Anexo X</b>	Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

## **6.3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**6.3.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, na Secretaria de Compras e Licitações, sito à rua Anhembi, 128 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 h as 16:00h, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**6.3.2.** Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

**6.3.3** A solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e poderão ser protocoladas no Protocolo Geral sito à Rua Copacabana, nº 80 – Centro, via e-mail (smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no D.O.E. e Imprensa Oficial do Município.

**6.4** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

**6.5** No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**6.6** O não cumprimento dos requisitos para apresentação das propostas correrá por conta e risco da licitante. De acordo com o sub-item 6.4 e após os esclarecimentos prestados, as licitantes cujas propostas não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão inabilitadas.

**6.7** Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: 13/03/2020 às 09:00 horas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: 13/03/2020 às 09:00 horas

**6.8** Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta comercial apresentada.

## **7. DAS SANÇÕES**

A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

**7.3.1** O atraso injustificado no início da execução das obras ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada das obras, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**7.3.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**7.3.2.1** advertência;

**7.3.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**7.3.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**7.3.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.3.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**7.3.3.1** pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.2** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**7.3.3.3** pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução das obras, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

**7.3.3.4** pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

**7.3.3.5** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**7.3.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.3.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**7.3.5** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2**

**a)** Data: 13/03/2020.



- b)** Hora do Recebimento e Abertura: às 09h00 min na Sala de Reuniões sita à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP.

## **9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1** Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1**

Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a)** Número da Licitação, seu objeto;
- b)** Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- c)** Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

### **10.1- QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA**

#### **Apresentar:**

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d)** Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **10.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

#### **Apresentar:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social - INSS); e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

- d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o membro da comissão, em sessão, se certificará da real situação de regularidade do(s) documento (s) apresentado(s) por meio dos respectivos sítios eletrônicos, e restando atendida a comprovação, a(s) microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte será(ao) considerada(s) habilitada(s), desde que cumpridas as demais exigências quanto a habilitação;
- h.1)** Não sendo possível a verificação na sessão, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme §1º, Art.43 da Lei Complementar 123/2006.

**i)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.2.h.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **10.3 - QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA**

#### **Apresentar:**

**a)** Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**a.1)** As empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a certidão exigida, mesmo que positiva, demonstrando que já teve seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, no forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 10 letra “c” a seguir:

**c)** Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

**Sendo:**

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

**d)** Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

#### **10.4 - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA**

**Apresentar:**

**a)** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

**b)** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, ou não, comprovando a execução de no mínimo 50% dos serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às de maior relevância do objeto, executados em vias públicas urbanas.

**b.1)** Para efeito do inciso I, § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as que seguem:

**\*\* (os itens deverão ser apresentados destacados em grifo)**

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS</b>			
05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	600,00
05-25-02	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE) h= 0,07 cm	M3	2.100,00
05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	112.500,00
05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	30.000,00
05-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	4.125,00
05-42-00	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	600,00
05-45-00	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	1.250,00
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	5.472,00
05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	6.000,00
09-003-00	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km e varrição	M2	50.000,00

**\*serão considerados os atestados com execução de serviços de itens similares, ou seja, será analisado o serviço executado e não suas especificidades, tais como: espessura, medida, densidade, revestimento, posicionamento e etc.**

**c)** Atestado (s) ou certidão (ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissional (ais) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às seguintes:

**\*\* (os itens deverão ser apresentados destacados em grifo)**

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.
<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS</b>		
05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3
05-25-02	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE) h= 0,07 cm	M3
05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2
05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2

05-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3
05-42-00	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3
05-45-00	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3
05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3
09-003-00	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km e varrição	M2

**\*serão considerados os atestados com execução de serviços de itens similares, ou seja, será analisado o serviço executado e não suas especificidades, tais como: espessura, medida, densidade, revestimento, posicionamento e etc.**

**d)** O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**e)** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que caso seja vencedora da licitação, disponibilizará os veículos/equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação

**f)** Declaração de que apresentará no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedora desta licitação, a relação da equipe técnica que atenderá à execução do objeto licitado, acompanhada dos respectivos currículos e declaração dos profissionais relacionados na qual concordam em participar da equipe;

**g)** Declaração que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

#### **10.5 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo VI).

**b)** Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo X** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

## **11. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2**

**11.1** Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no item 6.7 do Edital contendo em seu interior:

**11.1.1** Proposta Comercial contendo valor global da proposta em algarismos e por extenso apurados com base nas planilhas e memorial descritivo, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo I do edital.

**11.1.2** Planilha de Preços Unitários, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo II do edital.

**11.2** Composições de todos os preços unitários com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) e respectivos custos unitários e BDI.

**11.2.1. A não apresentação da composição de preços unitários acarretará na desclassificação sumária da participante.**

**11.3** Composição da Taxa de BDI, conforme **Anexo VIII**.

**11.3.1** A função de planilhas anexas ao edital é meramente auxiliar, já que os dados constantes das planilhas podem e devem, considerando a condição de cada licitante (encargos, regime tributário, localização, condições de fornecimento de materiais, etc), ser superados e ignorados para elaborar suas propostas, ou seja, cada licitante deve compor seu BDI conforme a sua realidade e não, necessariamente, seguir o BDI apresentado pela Administração.

Ressalta-se que, a composição de BDI apresentada pelas licitantes, possui caráter acessório, subsidiário, quando o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. As planilhas de preços são necessárias para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas em um certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual.

Ainda, essa Administração entende que não está vinculada às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, podendo dimensionar o percentual de BDI conforme a disponibilização orçamentária existente no plano de contas atual e no cofre público municipal.

**11.4** Declaração da licitante afirmando que se obriga a prestar os serviços em, no mínimo, 5 (cinco) locais distintos simultaneamente.

**11.5** Outras informações que a proponente julgar necessárias para elucidação de sua proposta.

**11.6** Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**11.7** Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**11.8** Os Preços estimados pela Prefeitura para execução dos serviços objeto desta licitação é o previsto no **Anexo III – Planilha Estimativa** e, é o valor máximo admitido, propostas superiores serão declaradas Desclassificadas.

**11.9** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos exigidos no item 10, deverão, ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

**12.2** A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço (conforme o caso de cada documento), devendo ser observado o seguinte:



a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.3.1** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 12.3 implicará na inabilitação da licitante.

**12.4** Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação.

**12.4.1** Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica

**12.5** Durante a análise da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações a seu exclusivo critério poderá proceder vistoria técnica dos equipamentos e demais instalações declaradas pela licitante, similares aos propostos para execução das obras, objeto da Licitação, bem como fazer diligência, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela licitante.

### **13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem seqüencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

**13.2** Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

**a)** Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.

**b)** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante

**c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, e apresentada junto do Envelope nº 1 (da habilitação).

**d)** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

**e)** As credenciais ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 Habilitação e n.º 2 - Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 01.

1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

2. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

**f)** Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

**g)** As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

**13.3** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**13.4** Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

**13.5** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentarem qualquer um dos preços manifestadamente inexequíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.

**13.6** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que:

**13.6.1** Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**13.6.2** Apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, menor que 1,0 (Um vírgula zero) e Índice de Endividamento Geral – IEG, maior que 0,5 (Zero vírgula cinco).

**13.7** Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

**13.7.1** Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a **PREFEITURA** providenciará sua destruição.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1**

**14.1** Em seqüência serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação.

**14.2** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem prevista no item 10.

**14.3** Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

**14.4** Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

#### **15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2**

**15.1** A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação.

**15.2** O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

**15.3** Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as seguintes condições:

**a)** não contiverem todos os documentos solicitados no item 11 do Edital ou forem manifestadamente inexecutáveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.

- b)** Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.
- c)** Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergenciamento entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.

**15.4** Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexa.

**15.5** Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.

**15.6** As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitações a qual caberá a indicação para firmar a Ata de RP.

**15.6.1** Pelo vulto da licitação, julgando necessário e seguindo estritamente a ordem de classificação, a Comissão poderá indicar até 2 (dois) licitantes para firmar a ata de registro de preços para o objeto licitado, desde que a segunda colocada concorde em ajustar a sua proposta às mesmas condições da primeira, hipótese em que as quantidades estimadas serão divididas igualmente entre ambas as adjudicadas.

**15.7** Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **menor preço global** (Anexo I), após análise de todos os preços unitários propostos no Anexo II.

**15.8** Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

**15.9** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

**15.10** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta

ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**15.10.1** A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;

**15.10.2** Na hipótese de não contratação nos termos do **subitem 15.9**, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.11** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;

**15.11.1** Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;

**15.12.1** A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1 Homologado** o certame, o(s) vencedor(es) será(ão) comunicado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias, assinar(em) a respectiva Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

**16.2** Quando a convocada ou sua representante legal não assinar a Ata de Registro de Preços, poderá a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura.

**16.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

**16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, que será aperfeiçoada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de documento acessório denominado ou por instrumento equivalente nos termos do subitem **2.2.2** do edital.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c)** por razão de interesse público, devidamente justificado;
- d)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**17.2** A comunicação do cancelamento ao preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" até "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

## **18. RECURSOS ADMISSÍVEIS**

**18.1** Os licitantes poderão interpor recurso e pedidos de vistas nos processos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, de segunda a sexta feira das 09:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

**18.2** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Compras e Licitações, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**18.3** – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**18.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**18.5** – Recurso intempestivo não serão conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação e adjudicação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**20.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**20.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**20.2** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**20.2.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 20.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.9;

**20.2.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**20.3** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.5.2, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.5** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



**20.6** A recusa do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no **item 7 deste edital**.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1.** O objeto de cada Ordem de Serviço dada no interesse da Ata de Registro de Preços somente será recebido quando perfeitamente entregue nas condições constantes desta licitação e seus anexos.

**21.2** Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela fiscalização, de acordo com as alíneas a e b do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

**21.2.1** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do detentor da Ata.

**21.2.2** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso de prazo de observação, de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação da execução dos serviços aos termos da ata.

**21.2.3** A DETENTORA do preço registrado na Ata é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**21.2.4** O técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento da obrigação de que trata o item anterior.

## **22. DE EXECUÇÃO**

**22.1** A execução dos serviços será autorizada, caso a caso, pelo titular da pasta da Secretaria de Obras ou pela pessoa a quem este delegar.

**22.2** A solicitação para emissão de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será autorizada pelo titular da pasta a que estiver subordinada a unidade requisitante, beneficiada com a execução dos serviços, sendo a elaboração de eventuais contratos de competência da Secretaria de Obras.

**22.3** A DETENTORA do preço registrado se obriga a transportar às suas expensas, até o local onde lhe for indicado, que necessariamente será dentro dos limites geográficos do Município de Santana

de Parnaíba, os materiais substituídos que, a critério da municipalidade forem considerados reaproveitáveis. Os materiais substituídos que não interessarem a municipalidade deverão ser retirados do local para destinação final, a expensas da DETENTORA, observada a legislação de regência.

**22.2.4** A DETENTORA deverá apresentar Orçamento Preliminar dos serviços a serem executados para aprovação, devidamente assinado pelo seu responsável técnico, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**22.2.5** O compromisso de prestação de serviço só estará devidamente caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**22.2.6** As Ordens de Serviços deverão ser formuladas pela unidade requisitante, através de memorando datado, que consignará o prazo para entrega e quantidade dos serviços a serem executados.

**22.2.7** Os serviços não poderão ser paralisadas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem prévia justificativa aceita pela fiscalização.

**22.2.8** A Administração não se obriga a utilizar a ata, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## **23. RESCISÃO**

**23.1** O Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste Edital;

**23.2** A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente por esta Prefeitura, motivado pela Licitante Vencedora acarretará nas seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste Edital:

**23.2.2** Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

## **24. DAS PENALIDADES**

**24.1** Além das previstas no item 7.3 e 7.4 do edital, a licitante vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

**24.2** A critério exclusivo da Prefeitura, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à licitante vencedora, por conta das obras medidas, o valor correspondente à penalidade aplicada.

**24.3** As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da Prefeitura.

**24.4** O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Prefeitura, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Prefeitura.

## **25. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**25.1** A Prefeitura, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

**25.2** A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, assim como o que deve ser refeito.

**25.3** A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

**26.1** A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital;

**26.2** Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

**26.3** O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente de transcrição;

**26.4** Terminado o fornecimento do objeto contratual, será lavrado termo de encerramento das obrigações;

**26.5** A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;

**26.6** Qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

**26.7** A licitante vencedora, na vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal, trabalhista e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da licitante vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

**26.8** Com base no o art. 72 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**26.8.1** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no subitem 10.4 e dele correlato.

**26.8.2** A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

**26.8.3** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontrada.

**26.8.4** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**26.8.5** Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura;

**26.8.6** Em caso de subcontratação expressamente e autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;

**26.9** As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos por escrito até o 3º dia anterior à entrega e aberturas dos envelopes, impreterivelmente durante o expediente aberto ao público desta Prefeitura;

**26.10** As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das obras a serem executadas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**26.11** Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

**25.12** O Edital de licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

**25.13** A Prefeitura poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratado da empresa licitante vencedora, de acordo com o seu relevante interesse;

**25.14** A Prefeitura terá plena autorização para suspender, as obras total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis;

**25.15** Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, afim de que possam apresentar, por escrito, todas as dúvidas encontradas para o devido esclarecimento;

**25.16** O convocado pela Prefeitura, como vencedor da licitação deverá até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar os nomes e currículo dentre os integrante da equipe técnica responsável pela execução do contrato e do preposto que o representará no local dos serviços;

**25.17** A licitante vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (C.I.P.A), se necessária em função de lei vigente sobre a matéria, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo aos trabalhadores executores da obra;

**26.** Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

**27.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações a luz do disposto na Lei 8.666/93.

**28.** O Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este edital bem como o cumprimento do contrato decorrente do objeto desta licitação.

**29.** Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal tem seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa de grande circulação na região e no site oficial.

Santana de Parnaíba, 10 de fevereiro de 2020.

**THABATA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

Ref.: Concorrência Pública nº 02/2020

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., nossa Proposta Comercial para execução das obras objeto da Concorrência Pública em referência conforme planilha básica anexa, nas seguintes condições:

a) PREÇO TOTAL DAS OBRAS: O valor total de nossa Proposta é de R\$  
.....

B)VALIDADE: A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.

C) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

*Atenciosamente,*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL</b>						
PREÇOS SIURBI - INFRA JUL/19 - TPU DER - SET/19						
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID	UNIT.	UNIT. C/ BDI 16%	QTD.	VALOR TOTAL C/ BDI 16%
<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS</b>						
04-07-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÓRREGO	M3	5,31	6,16	4.000,00	24.640,00
04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	9,61	11,15	8.000,00	89.200,00
04-11-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	18,25	21,17	12.000,00	254.040,00
04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	18,25	21,17	6.000,00	127.020,00
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	4,80	5,57	6.000,00	33.420,00
04-33-00	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	1,18	1,37	10.000,00	13.700,00
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3X KM	1,60	1,86	120.000,00	223.200,00
<b>SUB - TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS</b>						<b>765.220,00</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA</b>						
05-01-00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	6,83	7,92	2.500,00	19.800,00
05-02-00	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	11,61	13,47	900,00	12.123,00
05-03-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	16,87	19,57	2.250,00	44.032,50
05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	14,41	16,72	3.150,00	52.668,00
05-010-00	Abertura de caixa até 40 cm, inclusive escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	M2	16,17	18,76	60.000,00	1.125.600,00
05-14-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	33,74	39,14	20.000,00	782.800,00
05-19-01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	380,88	441,82	1.200,00	530.184,00
05-20-00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO h=0,4 cm	M3	143,71	166,70	24.000,00	4.000.800,00
05-25-02	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE) h= 0,07 cm	M3	833,34	966,67	4.200,00	4.060.014,00
05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	4,98	5,78	225.000,00	1.300.500,00
05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	11,72	13,60	60.000,00	816.000,00

05-28-00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	999,11	1158,97	8.250,00	9.561.502,50
05-42-00	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	467,59	542,40	1.200,00	650.880,00
05-45-00	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	13,40	15,54	2.500,00	38.850,00
05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	120,86	140,20	10.944,00	1.534.348,80
05-48-00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	128,80	149,41	12.000,00	1.792.920,00
05-75-00	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	11,41	13,24	2.500,00	33.100,00
05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	11,02	12,78	8.250,00	105.435,00
05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO 20 KM	M3X KM	1,95	2,26	165.000,00	372.900,00
05-79-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	11,02	12,78	4.200,00	53.676,00
05-79-07	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO 20 KM	M3X KM	1,95	2,26	84.000,00	189.840,00
23.08.05.9 9	CONC. ASF. MODIFICADO P/POLIMERO	M3	1071,42	1242,85	500,00	621.425,00
07-40-05	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 12KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	10,88	12,62	740,00	9.338,80
<b>SUB - TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA</b>						<b>27.708.737,60</b>
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ABERTURA DE VALAS DE DRENAGEM</b>						
04-11-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	18,25	21,17	4.500,00	95.265,00
04-32-00	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	4,80	5,57	2.800,00	15.596,00
04-60-00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO 20KM	M3X KM	1,60	1,86	34.000,00	63.240,00
04-09-00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	9,61	11,15	2.800,00	31.220,00
<b>SUB - TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>205.321,00</b>
<b>DRENAGEM</b>						
06-03-00	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	42,43	49,22	500,00	24.610,00
06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	140,53	163,01	105,00	17.116,05
06-06-00	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	271,81	315,30	120,00	37.836,00
06-09-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM	M	74,86	86,84	500,00	43.420,00
06-10-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	156,23	181,23	700,00	126.861,00
06-12-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	270,38	313,64	500,00	156.820,00
06-14-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	382,35	443,53	250,00	110.882,50
06-17-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 150CM - TIPO PA-2	M	790,59	917,08	100,00	91.708,00
06-18-01	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	3.258,70	3780,09	17,00	64.261,53
06-18-02	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	3.947,03	4578,55	15,00	68.678,25
06-18-03	POÇO DE VISITA TIPO 3 - 2,20 X 2,20 X 2,20M	UN	6.539,67	7586,02	4,00	30.344,08



06-19-00	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	693,82	804,83	72,00	57.947,76
06-20-04	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	94,25	109,33	36,00	3.935,88
06-20-22	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	284,18	329,65	36,00	11.867,40
06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	114,23	132,51	150,00	19.876,50
06-22-03	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1367,78	1586,62	20,00	31.732,40
06-22-04	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	2432,00	2821,12	45,00	126.950,40
06-23-01	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	590,16	684,59	15,00	10.268,85
06-23-02	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	654,19	758,86	110,00	83.474,60
06-23-04	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UN	55,64	64,54	110,00	7.099,40
06-23-05	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	157,68	182,91	110,00	20.120,10
06-48-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM	M	39,62	45,96	600,00	27.576,00
06-66-01	REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UN	689,25	799,53	6,00	4.797,18
06-66-02	REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UN	794,52	921,64	5,00	4.608,20
07-07-00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	44,39	51,49	200,00	10.298,00
07-09-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	7,48	8,68	7.500,00	65.100,00
07-10-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	7,31	8,48	5.000,00	42.400,00
07-11-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	8,10	9,40	2.980,00	28.012,00
07-12-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	7,10	8,24	20.000,00	164.800,00
07-15-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA	M3	318,99	370,03	500,00	185.015,00
07-16-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	329,44	382,15	500,00	191.075,00
07-17-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA	M3	340,28	394,72	35,50	14.012,56
08-33-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	46,21	53,60	580,00	31.088,00
08-34-00	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2	62,02	71,94	400,00	28.776,00
08-37-00	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M2	7,63	8,85	650,00	5.752,50
08-38-00	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	38,60	44,78	650,00	29.107,00
<b>SUB - TOTAL DE DRENAGEM</b>						<b>1.978.228,14</b>
<b>FRESAGEM DO PAVIMENTO EXISTENTE</b>						
09-003-00	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km e varrição	M2	9,65	11,19	105.000,00	1.174.950,00
<b>SUB - TOTAL DE FRESAGEM</b>						<b>1.174.950,00</b>
<b>SUB-TOTAL PARCIAL</b>						<b>31.832.456,74</b>
<b>BDI (16%)</b>						
<b>CONTROLE TECNOLÓGICO (3%) - REFERENTE AO VALOR TOTAL SEM BDI</b>						<b>823.253,19</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>32.655.709,93</b>

**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Execução de serviços de reforma, recuperação, manutenção e conservação do sistema viário urbano de tráfego leve, médio e pesado, com o fornecimento de material e mão de obra.**

**1. OBJETIVO.**

Este memorial tem por finalidade apresentar aspectos relevantes a serem observados na execução dos trabalhos de recuperação, reforma, recomposição, manutenção e conservação do sistema viário urbano de tráfego leve, médio e pesado.

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

Os trabalhos deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, desenhos, listas de materiais e especificações técnicas, aprovados pela SECRETARIA DE OBRAS, bem como com as Normas e Especificações Técnicas Brasileiras vigentes.

Também será fornecido pela SECRETARIA DE OBRAS, cronograma físico-financeiro estimativo de trabalho, quando da emissão da respectiva OS - Ordem de Serviço, que deverá ser consolidado ou modificado pela Contratada de acordo com seu plano de ataque às obras e, nestas condições, submetido à aprovação da Secretaria de Obras.

**3. PRELIMINARES.**

Os Projetos Executivos complementares serão elaborados pela Contratada às suas expensas e aprovados previamente pela Secretaria de Obras, devendo atender as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive a NBR 6118.

Após o recebimento das respectivas Ordens de Serviço, a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 72 horas um Plano de Sinalização, Iluminação e Desvio de Tráfego, que deverá ser aprovado pela Secretaria de Transporte e Trânsito para em seguida dar início às obras.

Os trabalhos deverão ser iniciados através da sinalização total das vias, liberando-as para serem utilizadas por máquinas e/ou equipamentos, para depósito provisório de materiais ou de terra, para canteiro de obras etc., na medida do avanço das obras, devendo nestas ocasiões, serem tomados todos os cuidados e providências, tais como: sinalização para

redirecionamento de veículos e de pessoas que transitem no local, cercas, placas de aviso, tapumes, placas de aço de pedestres e/ou veículos, etc., que sejam necessárias ou meramente de bom senso para efetivamente minimizar quaisquer riscos de acidentes.

#### **4. DEMOLIÇÕES E REMANEJAMENTOS.**

Demolições - o material proveniente das demolições será removido pela contratada, até o local determinado pela fiscalização, em um prazo máximo de 24 horas.

Os cortes executados para a demolição de pavimento asfáltico deverão ocorrer com o uso de equipamento adequado que mantenha uma aresta retilínea e uniforme, não danificando a capa asfáltica que irá permanecer.

#### **5. RECOMPOSIÇÃO / REFORMA DE GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES.**

As guias e sarjetas serão em concreto estrutural com base de material granular simples, não estrutural.

Os sarjetões deverão ser executados em concreto, nas dimensões e extensão discriminada em projeto com resistência fck 25,0 MPA, sendo utilizado concreto magro, e= 0,10 m como base.

**Arranchamento, remoção de guias, sarjetas e sarjetões** - serão executados conforme orientação da fiscalização, que indicará o local a ser depositado. No preço deve estar incluído arrancamento, carga, transporte, descarga e o reassentamento das guias.

**Levantamento ou rebaixamento de Tampões de Poços de Visita ou Registro D'Água** - deverão ser executados quando necessário, conforme orientação da fiscalização.

Reforma de Bocas de Lobo - deverão ser executadas quando necessário; a troca de guias chapéu, tampão ou reconstituição das partes quebradas de acordo com instruções da Fiscalização.

Deverá ser utilizado sempre que exigido pela fiscalização, a colocação de chapa metálica grampeada, nas intervenções em vias e inclusive calçadas, que tragam riscos ou transtornos aos usuários.

#### **6. RECOMPOSIÇÃO / REFORMA DE PASSEIOS e ACESSIBILIDADES.**

**Passeios de Concreto** - os passeios serão executados com concreto fck = 15,0 MPA. Se houver conveniência o material proveniente da demolição dos passeios existentes, poderá ser utilizado como reforço da base. Em caso negativo o entulho deverá ser removido do local.

O terreno do passeio após o acerto ou aterro, deverá ser fortemente compactado na umidade adequada com compactador mecânico.

A declividade transversal dos passeios será de 2% à 3% e a declividade longitudinal deverão acompanhar a das guias e sarjetas.

A firma empreiteira obriga-se a demolir e refazer todos os serviços não aprovados pela Fiscalização correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

No caso de complementação de calçada, deverá ser respeitada a concordância com a existente de forma que não prejudique a acessibilidade e drenagem do local, apresentando soluções a serem aprovada pela fiscalização, com ênfase aos equipamentos destinados aos portadores de qualquer deficiência.

Para os serviços de calçadas e acessibilidade, deverão ser executadas de acordo com o Manual de Guia Rebaixada da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Na execução de calçadas e guias, deverá ser previsto soluções que garantam acessibilidade universal para os usuários em conformidade com o Decreto Federal 5296/04 e NBR 9050/04. Especificações e os procedimentos executivos do piso em concreto, para utilização em calçadas e praças, como segue:

**1. Preparação da base:** O solo deverá estar livre de vegetações e regiões fracas, devendo estar bem compactado ( $CBR > 2\%$ ), caso a base seja constituída de materiais de enchimento, estes devem estar quimicamente estáveis.

Sobre o solo deverá ser colocada uma camada de brita 1 que deverá ser compactada e ficar com uma espessura mínima de 5 cm.

Sobre calçada já existente, deverá ser corrigido imperfeições e promovida à limpeza da superfície, e a critério da fiscalização poderá ser solicitado à demolição integral ou parcial do trecho.

No prolongamento de calçada sobre pavimento asfáltico deverá ser feito o acerto da base com concreto magro  $FCK = 15,0$  MPA.

**2. Formas e juntas:** As fôrmas devem ser do tipo metálicas ou de madeira, formarão a caixa de contenção do concreto, as áreas deverão ser calculadas para suprir a quantidade necessária de concreto a ser recebido por 1 caminhão em torno de 5 a 7 m<sup>3</sup>. A altura dessas formas deverá ser de 7 (sete) cm, que será também a espessura do concreto a ser utilizado para esta finalidade (tráfego de pedestres), servindo assim de referência para nivelamento do piso a ser executado.

Para os pisos que irão receber cargas leves (tráfego de pessoas), as juntas deverão ser montadas de forma a comporem placas com largura máxima de 4,00m(quatro metros) e comprimento máximo de 4,00m (quatro metros). As juntas acima descritas poderão ser juntas



de construção (formadas pelas formas de contenção) ou juntas induzidas. (executadas c/ cortadeira ).A relação entre largura e o comprimento da placa não deverão exceder 1:2.

Deverá ser dada especial atenção às juntas da área pavimentada, que deverão ser acabadas com ferramentas especiais, de modo a evitar a desagregação e dar um bom acabamento.

**3. Concreto:** O concreto usinado a ser utilizado deverá ser feito no traço FCK 15,0 MPA, com:

Slamp =5 cm $\pm$ 1 cm

A contratada deverá executar o controle tecnológico /qualidade do concreto a ser fornecido com 3 (três) corpos de prova para serem rompidos a7, 14 e 28 dias, bem como a medição do slamp. O concreto deverá ser sarrafeado e desempenado com desempenadeira, de modo a se conseguir uma superfície lisa e acabamento uniforme.

As interferências eventualmente existentes, constituída por tampões ou ralos, deverão ficar situadas na periferia ou no centro de uma placa. Se isso não for possível, a área circundante deverá ser reforçada ou receber um reforço adicional, se já estiver reforçado.

No plano de assentamento das placas, deverão ser evitados os ângulos agudo (menores que 70°). Caso não seja possível evitar tais situações, a área circundante deverá ser reforçada, se já estiverem reforçadas receberem reforço adicional.

## **7. RECOMPOSIÇÃO / RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**

### **7.1 PAVIMENTO FLEXÍVEL**

**Brita Graduada Simples:** A brita graduada será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos:

- Desgaste no ensaio de Abrasão Los Angeles inferior a 40%.
- Perda do ensaio de durabilidade, frente ao sulfato de sódio inferior a 20% e frente ao sulfato de magnésio inferior a 34% para 5 ciclos.
- Índice de forma do agregado não inferior a 0,05.
- Fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias.

A granulometria deve enquadrar-se na faixa selecionada pelo projeto.

### **7.2 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA.**

- **Função na Estrutura:** Usada para impermeabilizar as sub-bases de macadame hidráulico e brita graduada.

- **Descrição:** Imprimação betuminosa é a distribuição de material betuminoso apropriado, sobre uma superfície limpa e seca, com equipamento adequado à perfeita distribuição.

- Materiais:

Tipo de imprimação	Material Betuminoso	Taxa de Aplicação
Impermeabilizante	CM-30 cm-70	0,8a1,2 l/m <sup>2</sup>
Ligante	RR - 1C RR - 2C RM - 1C; RM 20	0,4a0,8 l/m <sup>2</sup>

**a) Imprimação Impermeabilizante:** A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura e natureza do material da camada a ser imprimida. Indica-se a utilização da CM-70. Conforme o caso poderá ser utilizado a Emulsão RR-2C

**b) Imprimação ligante:** Poderão ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- Emulsão catiônica RR-2C
- Cimento asfáltico 150/200
- Asfalto diluído CR-250 e CR-800

**c) Corretivos de adesividade:** Quando o agregado da camada a imprimir não apresentar resultados satisfatórios nos testes de adesividade ao material betuminoso da imprimação, deverá ser misturado aditivo na porcentagem necessária.

### 7.3 - REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.

**a) Função Estrutural:** É a camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego.

Sua composição deverá resultar em uma mistura betuminosa que proporcione ao tráfego segurança e conforto, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

**b) – Descrição:** É uma mistura betuminosa usinada a quente (CBUQ), que após sua aplicação adequada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e rugosidade superficial adequada.

Neste serviço estão incluídos: o fornecimento, carga, transporte e descarga, usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade da camada de revestimento.

**c) – Materiais:** Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da PMSP

**Material Betuminoso** - Deverá ser empregado cimentos asfálticos CAP 20

**Agregados** - o agregado graúdo deverá ser de pedra britada com fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas, devendo ser submetido aos ensaios de desgaste Los Angeles (valor máximo tolerado de 30%) e de durabilidade com sulfato de sódio (perda inferior a 12% em 5 ciclos).



**Agregado miúdo** - poderá ser areia, pó de pedra, ou mistura de ambos, sendo que suas partículas deverão ser resistentes e com moderada angulosidade.

**Material de enchimento (filler)** - deverá ser constituído de materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, etc.

**d) - Mistura e Transporte:** A produção do concreto betuminoso deverá ser efetuada em usina apropriada.

A mistura não deverá apresentar torrões de argila nem matéria orgânica superior a 0,5%. Os fragmentos moles ou alterados não devem ultrapassar 2% do peso da mistura

O concreto betuminoso deverá ser transportado da usina para o local de aplicação em veículos basculantes apropriados. Cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C.

**e) – Aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usado a quente):** Com vibro - acabadora de mesa vibratória com panos de no máximo 50 metros lineares, visando executar as emendas laterais com a massa ainda quente. O material retirado em excesso pelos rasteiros não poderá ser reaplicado no pano. Deverá ser controlada a altura de saída da mesa pelo dispositivo eletrônico visando a não formação de depressões e/ou concavidades.

A massa não poderá ser aplicada em temperaturas abaixo de 140° para massa comum.

**f) – Controle:** Todos os materiais aplicados na mistura deverão ser examinados em laboratório e satisfazerem as especificações em vigor.

Deverão ser efetuados os seguintes controles:

- Controle de qualidade do material betuminoso
- Controle de qualidade dos agregados
- Controle de qualidade de ligante na mistura
- Controle de graduação da mistura de agregados
- Controle das características Marshall da mistura
- Controle de compressão
- Controle de espessura
- Controle de acabamento da mistura.

## **8 - FRESAGEM DE PAVIMENTO A FRIO.**

**8.1. Equipamentos:** Para execução destes serviços, deverão ser utilizados equipamentos que garantam, no mínimo, as especificações descritas neste anexo.

A unidade fresadora deverá ser autopropelida, dotada de sistema de comando e tração hidrostático, equipada com Unidade fresadora a transportadora, com capacidade de despejo direto sobre a caçamba do caminhão basculante.

Deverá possibilitar cortes em ângulo transversal de até 5 (cinco) graus, à esquerda e à direita.

Deverá efetuar cortes homogeneamente desempenados e sem falhas.

O caminhão pipa deverá possuir dispositivos que proporcionem jatos de água para limpeza da pista, além da unidade espargidora.

O caminhão basculante deverá ter a capacidade mínima de 5m<sup>3</sup>, de caçamba.

Deverá ter e ser mantida constantemente uma lona que impeçam a fuga de materiais sobre as bordas da caçamba.

Deverá ter a tampa do basculante sem defeitos para que não haja fuga de materiais durante o transporte.

**8.2. Serviços de fresagem:** A profundidade de corte deverá ser constante com relação ao greide original, salvo em trechos e pontos onde seja constatada a necessidade de correção do greide ou das seções longitudinais ou transversais, A espessura de fresagem será de 3 e 5cm.

- **Varredura:** Imediatamente após a operação de corte, a superfície de corte deverá ser convenientemente varrida, assim como suas bordas, removendo-se, desta forma, todas as partículas desagregadas.

A faixa da pista escarificada deverá ser isolada do trânsito de veículos até que o processo de limpeza seja completado, com a lavagem através de jatos de água sob pressão.

**8.3.Cuidados complementares:** No decorrer dos serviços, deverão ser observados alguns cuidados que refletirão na qualidade final da obra, bem como na segurança geral da obra, entre os quais:

Vistoria das áreas fresadas

Antes do recapeamento das pistas, todo o trecho já fresado deverá sofrer uma vistoria com o objetivo de identificar os pontos com materiais soltos ou que apresentem defeitos. Esses pontos deverão ser corrigidos de maneira a dar uma homogeneidade na qualidade, bem como propiciar mais longevidade ao novo pavimento.

Redes de serviços públicos

Deverão ser observados os cuidados com as redes de serviços públicos, tais como: poços de visitas e sarjetas. Por ocasião da fresagem, dever-se-á tomar os devidos cuidados para não danificá-las, assim como para evitar que se criem degraus que possam provocar acidentes com os usuários do sistema viário.

Os serviços de recapeamento asfáltico deverão ser executados, sempre que possível, após a execução dos serviços de manutenção ou reconstrução de guias sarjetas e sarjetões.

**OBS.: O MATERIAL RESULTANTE DA FRESAGEM SERÁ REAPROVEITADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, E PARA TANTO O MESMO SERÁ DEPOSITADO EM ÁREA PREVIAMENTE DETERMINADA PELA SECRETARIA DE OBRAS.**

## **9. CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DE PAVIMENTO DE ACORDO COM TIPO DE TRÁFEGO**

### **9.1 Tráfego Médio**

Ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões e ônibus em número de 21 a 100 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por número "N" típico de 5x105 solicitações do eixo simples padrão (80kN) para o período de 10 anos.

## **10 - RECOMPOSIÇÃO / RECUPERAÇÃO PARCIAL DAS ÁREAS EM PAVIMENTO INTERTRAVADO.**

Em locais previamente autorizados pela fiscalização será executado a restauração do pavimento intertravado existente, com arrancamento e limpeza das peças e posterior reassentamento e rejuntamento.

## **11 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.**

### **11.1. Extensões de ramais**

- **Considerações gerais:** Os trabalhos deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas que deverá ser fornecido pela Contratada, bem como com as Normas e Especificações Técnicas Brasileiras vigentes. A contratada deverá apresentar, desenhos de detalhes de bocas de lobo. Quaisquer alterações e/ou complementos técnicos que posteriormente se fizerem necessários, deverão ser submetidas à aprovação da PMSF, antes de serem executados.

**11.2. Movimento de terra e valas:** Escavação de valas deverá ser executada com equipamentos e ferramentas apropriadas e nas dimensões adequadas à execução da obra, até profundidade necessária, sendo a remoção e espalhamento do material escavado e inadequado ao reaproveitamento, determinado pela fiscalização, feita de modo adequado, evitando assim transtornos ao município durante o percurso e manuseio do mesmo. O espalhamento deste material em bota fora será executado em camadas sobrepostas de no máximo 30 cm de espessura convenientemente espalhadas em local autorizado para o bota fora, dentro do Município.

As tubulações deverão ser assentadas sobre lastro de brita e pó com 10 cm de espessura, ou conforme especificação autorizada pela fiscalização.

O material usado para reaterro deverá ser um solo apropriado e aprovado pela fiscalização, sendo sua execução em camadas de 15 cm de espessura, com placa vibratória ou equipamento equivalente, com o devido controle de umidade, a ser definido em laboratório.

**11.3. Bocas de lobo:** As bocas de lobo, serão executadas em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto estrutural (15x20x40), assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nas dimensões 0,90 m x 0,60 (medida interna), com altura de 1,20 m a 1,50 m, revestidas com chapisco e emboço.

Deverá apresentar piso em concreto estrutural, espessura igual a 0,10 m sobre lastro de brita, espessura igual a 0,10 m.

As tampas das bocas de lobo serão em concreto armado nas dimensões de 1,20 m x 0,70 m com espessura e armadura adequada para resistir às solicitações do tráfego local, e deverão apresentar dois furos para facilitar a remoção para manutenção.

Quando as bocas de lobo forem duplas, deverão ser previstas vigas de concreto armado, nas dimensões 0,15 m x 0,20 m, no alinhamento dos encontros de duas guias chapéu, para assentamento de alvenaria de apoio para as respectivas tampas de concreto armado.

A execução da boca de lobo será de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Quaisquer serviços não inclusos neste e que por ventura sejam necessários, deverão ser definidos pela fiscalização.

**11.4. Levantamento ou rebaixamento de tampão de poços de visita:** A execução do levantamento ou rebaixamento do tampão do poço de visita deverá manter as características originais do PV.

A laje superior deverá, a critério da fiscalização, ser substituída e apresentar dimensões mínimas de armadura.

A laje superior apresentará abertura de diâmetro de 0,60cm, para possibilitar o acesso de pessoas para a manutenção e limpeza.

A chaminé de acesso terá diâmetro interno igual à abertura da laje superior, executada com tijolo maciço de concreto, sendo a espessura da parede igual a 0,20 m.

Sob a chaminé de acesso deverá ser implantado anel e tampão de ferro fundido tipo T- 240.

## **12 – REFORMA / RECUPERAÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO ARMADO.**

### **12.1. MATERIAIS.**

Concreto estrutural FCK 25 MPA.

Concreto para lastro: FCK 15 MPA

Juntas, com argamassa de cimento e areia, seladas externamente com manta de BIDIM OP 30.

## 12.2. FUNDAÇÕES.

As fundações deverão ser executadas em base de rachões capeados com agregado miúdo.

### 12.3. LASTRO DE CONCRETO.

Após o tratamento da fundação, deverá ser executado um lastro de concreto para atender ao disposto na **NBR6118 – item 6.3.3.1 – letra c**, que estabelece:

***“Se o solo não for rochoso, sob a estrutura deverá ser interposta uma camada de concreto simples, não considerada no cálculo, com o consumo mínimo de 250 kg de cimento por metro cúbico e espessura de pelo menos 5 cm”.***

É aconselhável que o lastro tenha 10 cm de espessura, para garantir a sua perfeita execução.

O lastro de concreto deverá se estender 20 cm de cada lado da superfície externa da aduela ou canal.

O lastro de concreto deverá ter superfície desempenada com rigor, para evitar variações de níveis que impeçam o perfeito assentamento das peças pré-moldadas.

### 12.4. REATERRO.

As laterais da aduela e do canal deverão ser aterradas, tomando-se os seguintes cuidados|:

- Utilizar material de reaterro selecionado, evitando pedras ou pedaços de rocha, que comprometam a compactação.
- O aterro deverá ser compactado nas superfícies laterais da galeria, de maneira a garantir densidade correspondente à no mínimo 90% do proctor até a geratriz superior.

**14 - SINALIZAÇÃO DA OBRA:** Deverá ser apresentado o plano de trabalho para aprovação pela Secretaria de Transporte e Trânsito, contendo detalhes de sinalização, garantindo completa segurança ao usuário do sistema, sendo prioridade a utilização dos dispositivos luminosos em todos os serviços executados à noite, garantindo visibilidade, acessibilidade e segurança de pedestres durante sua execução.

Um cuidado especial deverá ser tomado com relação à sinalização de segurança, tal que nas proximidades da obra deverão ser colocados um sistema eficaz de sinalização vertical que alerte o motorista da existência da obra, bem como as sinalizações laterais à obra.

Quando por ventura, algum equipamento tiver que pernoitar na pista, o mesmo deverá possuir em locais visíveis, faixas adesivas com alto grau de intensidade reflexiva, para que o mesmo possa ser identificado com grande facilidade.

Deverão ser colocados em toda extensão do trecho, na proporção do avanço da frente de serviço, para o caso de obras de fresagem e de recapeamento, cones de segurança na borda lateral de 10 em 10 metros, isolando-se a área de operação e a área liberada para tráfego e para o caso de obras de prolongamento das calçadas ou adequação geométrica, tapumes móveis na borda lateral, isolando a área de operação dos pedestres e veículos.

#### **15 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A empresa deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico, referente aos serviços em questão.

Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, de tal modo a serem identificados como funcionários da empresa, munidos de EPI's, não sendo em hipótese alguma permitida a execução de serviços sem tais equipamentos.

O início dos serviços estará sujeito à emissão da respectiva Ordem de serviço pela secretaria de Obras.

Qualquer serviço que eventualmente não possua descrição deverá obedecer ao disposto nas normas brasileiras pertinentes:

Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e ferramentas.

Fornecer toda a orientação e acompanhamento técnico necessário à execução dos serviços.

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

Arcar com todas as despesas de estada, transporte e alimentação de funcionários, uniformes, bem como encargos trabalhistas.

Ficará por conta da empreiteira a providência para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo.

Ficarão por conta da firma empreiteira todas as despesas com instalações provisórias e sinalização diurna e noturna da obra ou outras despesas de caráter geral ou legal que incida sobre o custo dos serviços.

Quando a critério da Fiscalização, os serviços não se apresentarem de acordo com as presentes especificações ou com as normas de boa técnica recomendada, deverão ser refeitos, correndo todas as despesas deste procedimento por conta da empreiteira.

Correrão por conta da empreiteira todos os serviços auxiliares, necessários ao seu bom desempenho na obra.

Deverá a empreiteira, para executar os serviços que são objetos destas especificações, solicitar uma proposta de turnos de trabalho que julgar necessário. No caso de ser necessário a

iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da empreiteira, sem prejuízo da iluminação da sinalização noturna.

Na conclusão dos serviços, o local deverá estar completamente limpo, livre de materiais, entulho, barracão, etc.

A empreiteira manterá a testa dos serviços na obra, um Engenheiro preposto, idôneo que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à empreiteira. Por outro lado, toda a medida tomada pelo preposto será considerada pela empreiteira.

Todas estas despesas deverão estar incluídas no preço dos serviços.

#### **16 - LOCAÇÃO DA OBRA.**

Caberá a empreiteira efetuar a locação da obra de acordo com as medidas e dimensões constantes nas pranchas do desenho, responsabilizando-se integralmente pela exatidão das medidas e cotas. Onde o projeto for omissivo, observar-se-á a boa técnica de construir.

A locação e o transporte de cotas deverão ser feitos com aparelho de Topografia adequado.

#### **17 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

- A contratante fornecerá os elementos cadastrais disponíveis, se necessários;
- Os projetos Básicos e complementares disponíveis;
- Aprovação de projetos no prazo máximo de 5 dias úteis;
- Aprovação de medições no prazo máximo de 10 dias úteis.

#### **18 - CONDIÇÕES GERAIS**

O local de trabalho deverá ser mantido constantemente limpo e desimpedido de materiais ou entulhos.

Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou de água, não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da P.M.S.P independente de sua aplicação.

No prazo máximo de 48 horas, os materiais impugnados pela Fiscalização, deverão ser retirados do canteiro de obra.

Não será permitida no canteiro de obra a permanência de quaisquer materiais ou equipamento estranho à obra.



Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos e aprovados pela Fiscalização.

Os serviços serão executados em estrita e total obediência aos desenhos dos projetos fornecidos ou aprovados pela Prefeitura, pelos seus setores competentes.

Os detalhes de modificações surgidas no decorrer da obra, somente poderão ser executados depois de aprovados pela Fiscalização da Prefeitura.

Nenhuma modificação deverá ser feita sem o consentimento da Fiscalização, mesmo que tal modificação influa ou não sobre o valor da construção.

A execução dos serviços contratados será fiscalizada pela Prefeitura em qualquer ocasião devendo a empreiteira submeter-se às determinações da Fiscalização a qual será representada pelo corpo técnico da Secretaria de Obras.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão parcial ou total das obras caso não sejam atendidas dentro de 48 horas, as reclamações feitas por motivos de defeitos essenciais na execução da obra, aplicação errada de materiais ou emprego de materiais já rejeitados, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas à Empreiteira e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização ou reclamação.

O fato da existência da Fiscalização não diminui em nada a responsabilidade integral, técnica e exclusiva da empreiteira para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

a) - A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

b) - A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

c) - Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

d) - O Uniforme, veículos e equipamentos utilizados deverão estar devidamente identificados com a logomarca da contratada.

Obs. - No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.



**e) - Todos os tampões de poços de visita deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressalto que prejudiquem o conforto dos usuários.**

**ENG.º JOÃO HENRIQUE Z. DOS SANTOS**  
**CREA 5069533250**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro N.º XXX/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2020**

**ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E  
A EMPRESA**

.....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Procópio, n° 213 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no C.G.C sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS n° ...../2020, publicado no DOE do dia ....., e a respectiva homologação, conforme fls. .... do Processo ....., RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n°s 8.666/93 e alterações, Lei Municipal 2.700/06 e Decreto Municipal 2.805/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação, Drenagem e Recuperação Asfáltica do Sistema Viário no Município de Santana de Parnaíba – SP, com o fornecimento de material e mão de obra, nas especificações e condições que trata o Edital de Concorrência Pública n° 02/2020, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**1.2** A prestação dos serviços deverá ser realizada em qualquer região do município e desde que mediante expressa solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

## **CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** De vigência da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2** Para elaboração de orçamento preliminar: até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das especificações dos serviços. Tratando-se de urgência esse prazo poderá ser reduzido para 24 horas. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA/CAU.

**2.3** Da retirada da ordem de serviço: até 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação pela Administração, o que poderá ser feito por memorando enviado via e-mail ou publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.4** De início e execução dos serviços: o prazo será o constante da “Ordem de Serviço” podendo ser prorrogado pela fiscalização para o fiel cumprimento dos serviços objeto de cada “O.S.” Estima-se que a maioria dos serviços a serem realizados não ultrapassa o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da “O.S.”

**2.5** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos serviços, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura.

**2.5.1** Caso o serviço apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, a Contratada deverá efetuar a correção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a executar os serviços na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**3.2.** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**3.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**3.4.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

#### **CLAUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

**4.1.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**4.1.1.2.** os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2** A rescisão poderá ser:

**4.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**4.2.1.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**4.2.1.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**4.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**5.1** A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou pedido de compra;

b) prestar os serviços em, no mínimo, 5 (cinco) locais distintos simultaneamente.

**5.2** O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

#### **CLAUSULA VI - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2** O objeto de cada Ordem de Serviço dada no interesse da Ata de Registro de Preços somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

**6.3** Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela fiscalização, de acordo com as alíneas a) e b) do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

**6.3.1** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do detentor da Ata.

**6.3.2** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso de prazo de observação, de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação da execução dos serviços aos termos da ata.

**6.4** A DETENTORA do preço registrado na Ata é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.5** O técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento da obrigação de que trata o item anterior.

#### **CLAUSULA VII - DO PAGAMENTO**

**7.1** Os serviços objeto desta licitação, serão medidos todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

**7.2** O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executado no seu respectivos período, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha abaixo.

**7.3** Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**7.4** Com base no o art. 72 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**7.4.1** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou esse contrato.

**7.4.2** A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

**7.4.3** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontrada.

**7.4.4** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**7.5** - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

**CLÁUSULA VIII – DO VALOR REGISTRADO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.1** O regime de execução é de empreitada por preço unitário.

**9.2** A execução dos serviços será autorizada, caso a caso, pelo titular da pasta da Secretaria de Obras ou pela pessoa a quem este delegar.

**9.3** A solicitação para emissão de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será autorizada pelo titular da pasta a que estiver subordinada a unidade requisitante, beneficiada com a execução dos serviços, sendo a elaboração de eventuais contratos de competência da Secretaria de Obras.

**9.4** A DETENTORA do preço registrado se obriga a transportar, às suas expensas, até o local onde lhe for indicado, que necessariamente será dentro dos limites geográficos do Município de Santana de Parnaíba, os materiais substituídos que, a critério da municipalidade forem considerados reaproveitáveis. Os materiais substituídos que não interessarem a municipalidade deverão ser retirados do local para destinação final, às expensas da DETENTORA, observada a legislação de regência.

**9.5** A DETENTORA deverá apresentar Orçamento Preliminar dos serviços a serem executados para aprovação, devidamente assinado pelo seu responsável técnico, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**9.6** O compromisso de prestação de serviço só estará devidamente caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**9.7** As Ordens de Serviços deverão ser formuladas pela unidade requisitante, através de memorando datado, que consignará o prazo para entrega e quantidade dos serviços a serem executados.

**9.8** Os serviços não poderão ser paralisadas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem prévia justificativa aceita pela fiscalização.

**9.9** A Administração não se obriga a utilizar a ata, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

**10.1.1** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**10.1.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.2.1** advertência;

**10.1.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**10.1.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**10.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**10.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante contratada estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**10.2.1** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**10.2.2** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.3** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**10.2.4** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** Este instrumento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805 de 27 de Março de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA XI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

**11.1** Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

##### **RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail particular: \_\_\_\_\_

E-mail profissional: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA XII – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões judiciais surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, 10 de fevereiro de 2020.

**PELA PREFEITURA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**E-mail particular:** \_\_\_\_\_

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA**



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**E-mail particular:** \_\_\_\_\_

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**RG.:**

**RG .:**

**ANEXO VI**

**D E C L A R A Ç Ã O**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Declaração a ser emitida pela **licitante**.

**ANEXO VII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VIII**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual (%)</b>
<b>1</b>	<b>Administração Central</b>	<b>3,00</b>
1.1	Escritório Central	
1.2	Outros	
<b>2</b>	<b>Impostos e Taxas</b>	<b>5,65</b>
2.1	ISS	2,00
2.2	PIS	0,65
2.3	COFINS	3,00
<b>3</b>	<b>Taxa de Risco</b>	<b>2,07</b>
3.1	Seguro+Garantia	0,80
3.2	Risco	1,27
<b>4</b>	<b>Despesas Financeiras</b>	<b>0,59</b>
<b>5</b>	<b>Lucro</b>	<b>4,69</b>
	<b>BDI CALCULADO</b>	<b>16,00</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

a) Os percentuais utilizados para os itens 1 – Administração Central de **3,00%**, 3 – Taxa de Risco de **2,07%** e 4 – Despesas Financeiras de **0,59%** referem-se aos mínimos **sugeridos** no **ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELEVANTES – MAIO 2013 – TCU (Tribunal de Contas da União)**.

“(...) resultado final das faixas dos componentes do BDI conforme os dados levantados.

**Quadro 15 – Valores médios e dos quartis dos componentes do BDI por tipo de obra**

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

  

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

**b) Item 2 – Impostos e Taxas:**

**Tributos incidentes sobre o faturamento – ISS** de **2%** alíquota correspondente à legislação municipal do Município de Santana de Parnaíba.

**PIS** e **COFINS** aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de “obras de construção civil”, os percentuais seriam equivalentes às alíquotas de **0,65% (PIS)** e **3,0% (COFINS)**.

**c) Item 5 – Lucro:** Considerando que o cálculo de lucro depende da realidade econômica de cada participante; Considerando que a Administração não visa lucro mas a economicidade; Considerando finalmente, que o percentual de **4,69%** é um mínimo estimado, informa-se: Cada licitante deve prever na composição do BDI, o percentual que estiver de acordo com a realidade de suas atividades operacionais e não operacionais.

**NOTA IMPORTANTE:**

A função de planilhas anexas ao edital é meramente auxiliar, já que os dados constantes das planilhas podem e devem, considerando a condição de cada licitante (encargos, regime tributário,



localização, condições de fornecimento de materiais, etc), serem superados para elaborar suas propostas, ou seja, cada licitante é livre para compor seu BDI conforme a sua realidade e não, necessariamente, seguir o BDI apresentado pela Administração.

Ressalta-se que, a composição de BDI apresentada pelas licitantes, possui caráter acessório, subsidiário, quando o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. As planilhas de preços são necessárias para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas no certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual.

Ainda, essa Administração entende que não está vinculada às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, e principalmente, previsão de lucros excessivos, podendo dimensionar o percentual de BDI conforme a disponibilização orçamentária existente no plano de contas atual e nos cofres público municipal, quando se tratar de verba municipal.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 02/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome do Representante:** \_\_\_\_\_

**RG do Representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Concorrência Pública nº 02/2020

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

e-mail: \_\_\_\_\_.

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N° do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_